

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### **DECRETO N° 14.477/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.504.237,85 (onze milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

Art. 3º - Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, retidaginade ele partir de 03 de agosto de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE AGOSTO DE 2022 AXEL GRAEL – PREFEITO ANEXO AO DECRETO № 14.477/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

|       | ÓRGÃO/UNIDADE   | PROGRAMA DE<br>TRABALHO | ND     | FT  | ACRÉSCIMO     | REDUÇÃO       |
|-------|---|-------------------------|--------|-----|---------------|---------------|
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO -<br>NELTUR        | 04.122.0145.6311        | 339040 | 138 | 7.500,00      | -             |
| 14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E<br>LAZER           | 27.571.0149.3420        | 332041 | 138 | 16.836,80     | -             |
| 19.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA                 | 06.122.0145.6282        | 339040 | 138 | 42.840,00     | -             |
| 20.43 | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                  | 12.122.0145.6251        | 339039 | 205 | 6.000,00      | ı             |
| 20.43 | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                  | 12.368.0135.6337        | 339040 | 205 | 199.680,00    | ı             |
| 21.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                       | 04.122.0145.6272        | 339030 | 138 | 13.087,00     | 1             |
| 21.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                       | 04.126.0149.6130        | 339035 | 138 | 437.760,00    | -             |
| 22.82 | NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A -<br>NITTRANS       | 26.452.0011.6701        | 449052 | 136 | 23.331,80     | -             |
| 24.01 | ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB<br>SUPERVISAO DA SMF | 28.846.0900.4188        | 319091 | 153 | 70.000,00     | 1             |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 10.302.0133.5069        | 339030 | 217 | 2.225,83      | -             |
| 41.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS                     | 13.392.0136.4108        | 339047 | 138 | 1.000,00      | -             |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                     | 04.122.0900.4201        | 339047 | 100 | 73.000,00     | -             |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 04.122.0145.4907        | 339035 | 138 | 18.000,00     | -             |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 18.541.0147.4164        | 339030 | 138 | 50.000,00     | -             |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 18.541.0147.4164        | 339032 | 138 | 10.000,00     | -             |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN                | 04.122.0145.6251        | 339039 | 138 | 5.000,00      | -             |
| 53.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E<br>SANEAMENTO   | 15.451.0010.5072        | 449051 | 138 | 4.295.111,70  | -             |
| 83.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES<br>ESTRATÉGICAS         | 13.391.0136.5097        | 337039 | 138 | 6.232.864,72  | -             |
| 10.52 | NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO -<br>NELTUR        | 04.122.0145.4191        | 339039 | 138 | -             | 7.500,00      |
| 14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E<br>LAZER           | 27.812.0137.6039        | 339041 | 138 | -             | 16.836,80     |
| 19.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA                 | 06.122.0131.3334        | 339039 | 138 | -             | 42.840,00     |
| 20.43 | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                  | 12.368.0135.4070        | 339039 | 205 | -             | 205.680,00    |
| 21.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                       | 04.122.0145.4191        | 339039 | 138 | -             | 450.847,00    |
| 22.82 | NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A -<br>NITTRANS       | 26.452.0011.6701        | 339030 | 136 | -             | 23.331,80     |
| 24.01 | ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB<br>SUPERVISAO DA SMF | 28.846.0900.4188        | 339091 | 153 | -             | 70.000,00     |
| 25.43 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                              | 10.301.0133.5068        | 339040 | 217 | -             | 2.225,83      |
| 41.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS                     | 13.392.0136.4108        | 339039 | 138 | -             | 1.000,00      |
| 41.41 | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                     | 04.122.0145.4955        | 319013 | 100 | -             | 73.000,00     |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 18.541.0147.4164        | 339039 | 138 | -             | 60.000,00     |
| 42.01 | SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E<br>SUSTENTABILIDADE | 18.543.0147.1502        | 339039 | 138 | -             | 18.000,00     |
| 42.61 | COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN                | 04.122.0145.4191        | 339039 | 138 | -             | 5.000,00      |
| 53.51 | EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E<br>SANEAMENTO   | 15.451.0146.3421        | 449051 | 138 | -             | 4.295.111,70  |
| 83.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES<br>ESTRATÉGICAS         | 13.391.0136.5097        | 339039 | 138 | -             | 6.232.864,72  |
|       | TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAN                            | IENTÁRIAS               |        |     | 11.504.237,85 | 11.504.237,85 |

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 136 – RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE
PETRÓLEO E GÁS
FONTE 153 – TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
FONTE 205 – CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE 217 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

DECRETO N° 14.478/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 64.114.616,96 (sessenta e quatro milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE AGOSTO DE 2022

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.478/2022

| CRE                      | CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  |                         |        |     |               |               |  |  |
|--------------------------|--|-------------------------|--------|-----|---------------|---------------|--|--|
|                          | ÓRGÃO/UNIDADE  | PROGRAMA DE<br>TRABALHO | ND     | FT  | ACRÉSCIMO     | REDUÇÃO       |  |  |
| 10.01                    | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO                       | 04.122.0145.4191        | 339014 | 100 | 1.366,64      | -             |  |  |
| 10.01                    | SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO                       | 04.122.0145.4191        | 339033 | 100 | 1.622,68      | -             |  |  |
| 20.43                    | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                   | 12.306.0135.4072        | 339030 | 139 | 1.842.906,54  | -             |  |  |
| 20.43                    | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                   | 12.361.0135.4067        | 339030 | 605 | 2.000.000,00  | -             |  |  |
| 20.43                    | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                   | 12.368.0135.3525        | 339040 | 139 | 900.000,00    | -             |  |  |
| 20.43                    | FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME                   | 12.368.0135.6067        | 339039 | 605 | 170.000,00    | -             |  |  |
| 22.82                    | NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A -<br>NITTRANS        | 26.452.0011.6187        | 339039 | 138 | 120.617,60    | -             |  |  |
| 25.43                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.301.0133.6151        | 339039 | 139 | 15.440.888,61 | -             |  |  |
| 25.43                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.301.0133.6151        | 339039 | 538 | 10.448.131,04 | -             |  |  |
| 25.43                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.302.0133.6170        | 339030 | 227 | 13.072.000,00 | -             |  |  |
| 25.43                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.302.0133.6170        | 449052 | 607 | 108.907,95    | -             |  |  |
| 25.43                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.302.0151.6182        | 335085 | 538 | 19.584.833,60 | -             |  |  |
| 25.43                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 10.304.0133.6157        | 449052 | 627 | 220.200,00    | -             |  |  |
| 41.41                    | FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN                      | 04.122.0900.4201        | 339047 | 100 | 58.000,00     | -             |  |  |
| 52.01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.<br>ECONOMICO           | 23.691.0146.6169        | 339184 | 138 | 144.958,30    | -             |  |  |
| 81.01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA                          | 04.122.0145.4191        | 339033 | 100 | 184,00        | -             |  |  |
| 23.01                    | SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E<br>MODERNIZACAO DA GESTÃO | 04.122.0145.4955        | 319013 | 100 | -             | 58.000,00     |  |  |
| 24.01                    | ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB<br>SUPERVISAO DA SMF  | 28.843.0900.4190        | 329022 | 100 | -             | 3.173,32      |  |  |
| 27.01                    | ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E<br>MATAPACA      | 13.392.0136.6711        | 339039 | 138 | -             | 120.617,60    |  |  |
| 52.01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.<br>ECONOMICO           | 23.691.0146.6121        | 339039 | 138 | -             | 144.958,30    |  |  |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO   |  |                         |        |     | -             | 18.183.795,15 |  |  |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO   |  |                         |        |     | -             | 13.072.000,00 |  |  |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO     |  |                         |        |     | -             | 30.032.964,64 |  |  |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO     |  |                         |        |     | -             | 2.170.000,00  |  |  |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO     |  |                         |        |     | -             | 108.907,95    |  |  |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO 627 |  |                         |        |     | -             | 220.200,00    |  |  |
|                          | TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                     |                         |        |     |               | 64.114.616,96 |  |  |

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS

FONTE 139 - ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)

FONTE 139 - ROYALTIES - PRE-SAL (LEI 12.858/2013)
FONTE 227 - RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
FONTE 538 - SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
FONTE 605 - SUPERÁVIT DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE 607 - SUPERÁVIT DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
FONTE 627 - SUPERÁVIT DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE

### **Portarias**

Port. 985/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 03/08/2022, CAROLINE ALMEIDA AREIAS do cargo de Coordenador, CC-3, da Coordenação de Organização e Funcionamento Escolar, da Fundação Municipal de Educação.

Port. 986/2022 - Considera nomeado, a contar de 03/08/2022, ELIANE DE JESUS OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenador, CC-3, da Coordenação de Organização e Funcionamento Escolar, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Caroline Almeida Areias, acrescido das gratificações previstas na Cl nº

Port. 987/2022 - Considera exonerada, a contar de 03/08/2022, ELIANE DE JESUS OLIVEIRA do cargo de Supervisor de Recepção, CC-4, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 988/2022 - Considera nomeado, a contar de 03/08/2022, RAONI MOTA MIRANDA TAVARES CLER para exercer o cargo de Supervisor de Recepção, CC-4, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Eliane de Jesus Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLÍNAR 3ª COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO Nº 020/002790/2022- PORTARIA Nº 1936/2022- Designa JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DE 2022, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR — CENTRO — 

PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 020/2022 - Art. 1º - Designar os servidores Jorge Octávio Gigante, matrícula 235169-0 e Jaqueline Gonçalves S. de Brito, matrícula 236.235-8, representando a Fiscalização de Obras e Sylvio Maia Botelho, matrícula 234.682-3, representando a Fiscalização de Posturas, para a composição da COMISSÃO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA nos termos dos artigos 119, da Lei 1470/95, para vistoria administrativa referente a obra irregular na Rua Miguel Pinaud, Piratininga – Niterói,

conforme processo administrativo nº 080/006385/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### EXTRATO Nº 043/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 023/2022. PARTES: Município de INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 023/2022. PARTES: Municipio de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante KÍSSYLA DOS SANTOS CALAZANS, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 18/07/2022 e término em 17/01/2023. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.854,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38, Nota de empenho 1822. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022.

EXTRATO Nº 044/2022

Instrumento: Termo de Compromisso de Estágio nº 020/2022. Partes: Município de

Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante DANILO VIEIRA MENDES, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

<u>Objeto:</u> Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. <u>Prazo:</u> Seis (06) meses, com início da vigência em 14/06/2022 e término em 13/12/2022. Valor Estimado: R\$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. Verba: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38, Nota de empenho 1472. Fundamento: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. Data da Assinatura: 26 de Julho de 2022.

## Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT № 0265/2022.
O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes prover mobilidade urbana eficiente nas vias municipais e apoiar as adjacentes no período de tempo que compreende as obras, organizando as interdições e desvios decorrentes. RESOLVE:

Art. 1º- Interditar parcialmente o trafego de veículos de uma faixa de rolamento, lado esquerdo de circulação na Avenida Alm. Ary Parreiras, sentido Praia de Icarai, trecho compreendido entre Rua Ator Paulo Gustavo e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, Icarai, nos dias 02,03,04 e 05 de agosto de 2022, das 10H ás 16H, para limpeza e manutenção do logradouro;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições

### Portaria SMU/SSTT Nº 0266/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o com o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Travessa General Flores da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua Galvão e Rua Mululu da Veiga até o numero 08, no

dia 06 de agosto de 2022, das 13:30h às 22:59h; Art. 2º- O cumprimento das determinações da SEOP, SECONSER, CORPO DE BOMBEIROS, 12º BPM e DELEGACIA LOCAL deverão ser observados.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

## Portaria SMU/SSTT Nº 0267/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da Fiscalização de Sistema Viário e por não fazer parte do Polígono de São Francisco

Art. 1º- Instituir área de carga e descarga na Rua Wady Cury, em frente ao numero 219 de 2ª a 6ª feira de 10h às 16h

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 070/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro Leni Eventos e Turismo, com o intuito de apoiar o evento esportivo Interclubes Niterói-Campeonato de Amador, a ser realizado em agosto e setembro/2022, no R\$ 28.238,66(Vinte e oito mil, duzentos e trinte e oito reais e sessenta e seis centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 070/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.116 e art.25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.01.27.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 230000124/2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 079/2022- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 180/2021-COGER, publicada em 30 de novembro de 2021, Valcélio Jorge Costa, matrícula 1224.831-8, torna pública a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 31 de janeiro de 2022, concedida à referida comissão para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130000827/2021

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SMO/UGP/CAF CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMO/UGP/CAF nº 002/2022

### CORRIGENDA

Na publicação realizada no dia 03 de agosto de 2022, onde se lê: OBJETO: Execução das obras de implantação do Sistema Cicloviário da Região Oceânica – Lote 02, nos bairros de Camboinhas, Itaipú, Itacoatiara, Serra Grande, Santo Antônio e Piratininga, Leia-se: OBJETO: Execução das obras de Saneamento Ambiental da Comunidade da Ciclovia inserida no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA FMS/FGA Nº 655/2022 - Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de
PREGÃO ELETRÔNICO - com os seguintes membros:

Pregoeira: Maria de Fátima Almeida de Figueiredo Jünger - matrícula: 437.306-4;

Pregoeiro: Rodrigo Correa Assumpção - matrícula: 435.280-3; Apoio: Eliana Bizzo Neves Tavares - matrícula 434.974-2;

Apoio: Fabiana Ferreira Resende – matrícula: 437.334-0; Apoio: Bianca Rockert Palhano – matrícula: 435.436-1;

Apoio: Carlos Alberto Valadares – matrícula: 437.098-7;

Apoio: Vanessa Bueno Duarte – matrícula: 436.970-8; Apoio: Cláudio Alexandre F. G. De Oliveira – matrícula: 437.001-1;

Apoio: Mateus Borges Torres – matrícula: 437.626.

Art. 2º A Comissão conduzirá os processos licitatórios, desde a elaboração dos editais; análise e julgamento de documentação e propostas; consultas cadastrais e diversas; atos convocatórios; recursos e os demais procedimentos pertinentes à COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todos os atos anteriores que tratem sobre o mesmo assunto, especificamente as Portarias anteriores.

PORTARIA FMS/FGA Nº 656/2022 - Exonerar, a pedido, a contar de 11/07/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora CARLA ALVARENGA MARQUES do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 438.033-3 referente ao processo nº. 200010424/2022 de 11/07/2022.

# FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

# PORTARIA DG № 166 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família - Edital de Convocação − Processo Seletivo Simplificado № 03/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

A DIRETORA GERAL da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE,

no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal  $n^{o}$ . 3.133, de 13 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal  $n^{o}$ . 14.107/2021,

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família, conforme Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Art. 2º. Compõe a Comissão de Análise de Títulos - Edital de Convocação Nº 03/2022. da

Renata Porto - Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento (presidente)

Pedro Andrade Sá Correa - RT Institucional Médico (membro)

Priscila Gonçalves Vaz - Supervisora N IV (membro)

Ana Paula Alves Gregório - Coordenadora N II (membro) Helene do Carmo Gomes – Coordenadora N II (membro)

Art. 3º. À comissão compete a análise dos títulos apresentados pelos candidatos inscritos para as vagas de médico, que constitui etapa do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no Edital de Convocação № 03/2022 da FeSaúde.

Art. 4º. A presente Comissão não contará com suplentes, podendo exercer suas funções com a participação, de três dos seus membros.

Art.5º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto à Diretoria Geral todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** 

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA



### A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF, com vistas ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para o emprego de médico e mais cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Édital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

DO OBJETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.
- 3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS
- 3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 28 (vinte e oito) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF).
- 3.2 O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o FGTS.

  3.3. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de
- R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) por dia, conforme escala de serviço.
- 3.4. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

### 3.5. Quadro de vagas

|  | Ca           | Carga Horária<br>Semanal | Carga Horária | Salário base inicial                |    | Tipo de vaga |                                  |                                   |
|--|--------------|--------------------------|---------------|-------------------------------------|----|--------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Emprego                                    | Escolaridade |                          |               | (sem benefícios e<br>insalubridade) |    |              | Pessoas com<br>Deficiência (PCD) | Pessoas Pretas<br>ou Pardas (PPP) |
| Médico Programa Médico de<br>Família (PMF) | Superior     | 40h                      | 200 h         | 13.800,00                           | 28 | 19           | 3                                | 6                                 |
| Total                                      |              |                          |               |                                     | 28 | 19           | 3                                | 6                                 |

## DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, no período de 04 a 15/08/2022, às 23 horas e 59 minutos.
- Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo Anexo I);
- Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo Anexo II);
- c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei; d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.: experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.
- 4.2.1. Os candidatos à vaga de médico deverão enviar:
- Registro do Conselho Profissional;
- b) Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;
- 4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato:
- 4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato
- 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato. 4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação
- do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua



convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação

- DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);
- 5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br,impreterivelmente até a data do término das inscricões:
- a) Documento de identidade do candidato;
- b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
   c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste
- c) O candidado com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 5.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 5.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 5.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 5.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 5.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
  5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de
- 5.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 5.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.
- 6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS
- 6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
- 6.2.2 Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
  6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I



deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de

- 6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
  6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos
- termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº
- 6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de
- 6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os
- candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado. 6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo  $\acute{6}^{\rm o}$  da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 6.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado. 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. DOS PROCEDIMENTOS
- 7.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh
- 7.2 O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
- 7.4 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
- 7.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas Edital demais publicações neste е no endereço https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pes
- DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
- a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
- b) A 2ª (segunda) fasé: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP):
- c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao
- 8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói
- 8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

| Cronograma   | Datas           |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital   | 04/08/2022      |
| Período de Inscrição   | 04 a 15/08/2022 |
| Resultado da análise dos Títulos   | 19/08/2022      |
| Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos   | 22/08/2022      |
| Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar   | 23/08/2022      |
| Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento<br>à junta médica bem como os procedimentos para sua realização              | 23/08/2022      |
| Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização | 23/08/2022      |
| Realização dos procedimentos de heteroidentificação  | 25/08/2022      |
| Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho  | 25/08/2022      |
| Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica  | 26/08/2022      |
| Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de<br>heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)                   | 29/08/2022      |
| Publicação do Resultado Final  | 31/08/2022      |



### DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

  9.2 A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma
- análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a

| seguir.         |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| EMPREGO: MÉDICO |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM            | TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA  | PONTUAÇÃO  |  |  |  |  |  |  |
| Α               | Especialização ou residência em Medicina de Família e<br>Comunidade  | 15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)                  |  |  |  |  |  |  |
| В               | Especialização ou residência nas áreas de Clínicas<br>Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e<br>Obstetrícia)          | 10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)                           |  |  |  |  |  |  |
| С               | Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de<br>Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou<br>Saúde Pública               | 6 pontos (máximo de 01 título de mestrado)                                       |  |  |  |  |  |  |
| D               | Doutorado nas áreas de Saúde da<br>Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública   | 8 pontos (máximo de 01 título de doutorado)                                      |  |  |  |  |  |  |
| Е               | Participação em congressos, workshop, conferências,<br>jornadas, simpósios, seminários na área do emprego,<br>nos últimos 5 anos | 1 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)                            |  |  |  |  |  |  |
|                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA   | 40 pontos  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM            | TÍTULO / EXPERIÊNCIA   | PONTUAÇÃO  |  |  |  |  |  |  |
| F               | Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)   | (04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos) |  |  |  |  |  |  |
|                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA   | 60 PONTOS  |  |  |  |  |  |  |
|                 | TOTAL DA PONTUAÇÃO   | 100 PONTOS   |  |  |  |  |  |  |

- 9.3 Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital:
- 9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- 9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
- 9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação:
- 9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;
- 9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;
- 9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:
- a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
- b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo
- c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;
- d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados; e) Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será
- aceito como comprovação de experiência profissional.
- 9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.
- 9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
- 9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
- 9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.
- DOS RECURSOS:
- Será admitido recurso quanto:
   a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) à relação provisória de candidatos inscritos;
- c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
- d) à classificação provisória.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a
- fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital; 10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
- 10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
- 10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;



- cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por c) meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros:
- que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no e) preenchimento das informações. 10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição
- no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
- 10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.
- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
- 11.2 Será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional ou não estiver regularmente registrado no Conselho Profissional:
- 11.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior tempo de experiência profissional; b)
- Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.
- 11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.

  11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal
- www.fesaúde.niteroi.rj.gov.br. 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE
- 12.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;
- 12.2 Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;
- 12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.
- 13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

# ANEXO I EDITAL Nº 003/2022

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato: Data de Nascimento:

Identidade:

CPF.

Endereco: Telefone para Contato:

Celular:

F-mail:

Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim ( ) Não ( )

Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim ( ) Não ( )

EMPREGO PLEITEADO:

LER ATENTAMENTE O EDITAL

O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

# ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS Dados pessoais

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero: Masculino ( ) Feminino ( )

Emprego:

Autodeclaração:

declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado.

Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo.



### A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importâncialocal, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domicilíar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar acões de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:

Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapetutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pósgraduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que seiam de responsabilidade na sua área de atuação.



### **REQUISITOS:**

Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 757/2022 - Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da FME, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 10.005/2006:

- --Kátia Queiroz Alves matrícula nº 238.002-5 **Presidente** -Felipe Leal Bellot –matrícula nº 238.015-5 **Vice-Presidente**
- -Rubem Oliveira Galvão matrícula n.º 237.826-9 **Membro**
- -Michele Caires Oliveira -matrícula nº 237.991-0 Membro
- -Isabella da Fonseca Araújo matrícula nº 238.000-6 **Membro** -Antônia Kadina Rhaelle Alves Pinto matrícula nº 238.015-2 **Membro**

Art. 2º -Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do art. 7º da Lei 2.228/05 e art. 10 da Lei nº 2.681/09.

Art. 3º –Esta Portaria entrará em vigor revogadas as disposições em contrário

Portaria FME nº 758/2022 - Art. 1º - Designar a servidora KATIA QUEIROZ ALVES, matrícula nº 238.002-5, a responder supletivamente pelo Departamento de Compras da Fundação Municipal de Educação de Niterói nas faltas e ausência do titular.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME № 787/2022- Art. 1º - Tornar insubsistente a Portaria FME/673/2022, publicada em 28/06/2022.

publicada em 28/06/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME № 788/2022 - Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância composta por,

Fernanda Pinheiro de Macedo, matrícula nº 11235.262-3, Ana Cristina de Araújo

Noguerol, matrícula nº 11237.995-6, Silvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos,

matrícula nº 11235.134-4, Alessandra da Costa Abreu, matrícula nº 11235.994-1, para

proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 210005392/2021, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 210/0041/2015- INDEFERIDO

### NITERÓI PREV

### PORTARIA N°. 105/2022

O PRESIDENTE do Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1°. Designar sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES CONSIDERADOS, BOM, OCIOSO, RECUPERÁVEL, ANTIECONÔMICO OU INSERVÍVEL DESTA AUTARQUIA.

- Karina Barreto da Silva dos Santos Mat. 640624. Margareth Freire Rangel Mat. 6409912. Luiz Claudio Pinto Farias Mat. 640614.
- 2
- Elias Riguete Mat. 640619.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA PRESI nº 77/2022. CONCEDER pensão a JANE LOUREIRO ALVES, a contar de 21/12/2021, e a KAREN ALVES RUFINO, a contar de 08/07/2022(data do requerimento), conforme estabelece o artigo 105, incisos I e II, do Decreto nº 3048/1999, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor PAULO MONTEZANA RUFINO, aposentado no cargo de AUXILIAR DE CONTROLE DE ZOONOSES – CLASSE A - REFERÊNCIA XI- NIVEL ELEMENTAR- DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 226.759-9. falecido em 21/12/2021, na proporção de 50% para cada um a contar de 08/07/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7, inciso III, alínea "b", item 4 e inciso IV, artigo 13, da Lei nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/16 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme processo nº 310/1970/2021 e 310/6167/2022.

## FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, em R\$2.061,05 (dois mil e sessenta e um reais e cinco centavos), a pensão mensal de JANE LOUREIRO ALVES, a contar de 21/12/2021, e a KAREN a pensão mensal de JANE LOUREIRO ALVES, a contar de 21/12/2021, e a KAREN ALVES RUFINO, a contar de 08/07/2022(data do requerimento), conforme o artigo 105, incisos I e II, do Decreto nº 3048/1999, respectivamente companheira e filha menor do ex-servidor PAULO MONTEZANA RUFINO, aposentado no cargo de AUXILIAR DE CONTROLE DE ZOONOSES – CLASSE A – REFERENCIA XI – NIVEL ELEMENTAR - DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 226.759-9, falecido em 21/1/2/2021, na proporção de 50% para cada um a contar de 08/07/2022, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 7, inciso III, alínea "b", item 4 e inciso IV, artigo 13, da Lei nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/16 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Total de Proventos:
Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 7º da E.C. 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da ......R\$ 1.526,70

......R\$ 534,35 TOTAL.....

# **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo nº 14/2022; PARTES: NITERÓI PREV como contratante e ABCPREV Gestão e Formação Previdenciária LTDA como contratada; OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária, no formato de Ensino à Distância – EAD, visando a disponibilização de curso preparatório para certificação profissional de Dirigentes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, Membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos da Niterói Prev; Prazo: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); Verba: PT. Nº 1082.09.122.0145.6273 - Natureza das Despesas nº 3390.39.84 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 138; Fundamento: Conforme Processo Administrativo de nº 310/002292/2022, que se regerá pelas normas da Lei  $n^{\rm o}$  8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2018; Data da Assinatura: 02 de agosto de 2022.

PROCESSO N° 310/003854/2022 - INDEFERIDO.



### **EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2022**

Instrumento/espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), RAPHAELA GOMES DA SILVA (estagiário (a) / estudante) da Universidade do Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Segundo Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 143/2021; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 05/05/2022 a 04/11/2022; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/001697/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 018/2022, Data: 24/01/2022, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais). Data da Assinatura do Termo: 03/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 28, Termo registrado sob o nº 055/2022.

### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR EXTRATO Nº 108/2022

ESPÉCIE: Termo de prestação de serviços nº108/2022; OBJETO: Contratação de agência de turismo para realização do evento: "Beer Tour - Niterói Cervejeiro", compreendendo a disponibilização dos serviços de transporte turístico e o guiamento aos turistas e visitantes da cidade de Niterói; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000478/2022, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29, II, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T.N°10.52.13.392.0138.4187, C.D. n°3.3.9.0.39.84.00.00; EMPENHO: N⁰ 000300; DATA DO EMPENHO: 19/07/2022; VALOR TOTAL: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022; **DATA DA ASSINATURA: 01** de agosto de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – MARCELLO ALMO DANTAS DE OLIVEIRA

EXTRATO № 109/2022
ESPÉCIE: Termo de prestação de serviços nº109/2022; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização e apresentação de análise e diagnóstico da situação e do mercado potencial para o Ecoturismo em Niterói; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000321/2022, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29, II, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T.N°10.52.23.695.0138.6094, C.D. n°3.3.9.0.39.84.00.00; **EMPENHO:** № 000301; DATA DO EMPENHO: 19/07/2022; VALOR TOTAL: 48.718,00 (quarenta e oito mil e setecentos e dezoito reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de 29 de julho de 2022; DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - STUD X PRODUÇÕES LTDA.

## ERRATA DE EXTRATO TERMO DE AJUSTE № 01/2022

Na publicação do dia 03 de agosto de 2022, onde se lê: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a quitação dos serviços de apoio especializado ao evento NATAL DA ESPERANÇA 2021, lote 01, realizados no período de 27 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022; Leia-se: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a quitação dos serviços de apoio especializado ao evento NATAL DA ESPERANÇA 2021, lote 01, realizados no período de 27 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021;

## ERRATA DE EXTRATO TERMO DE AJUSTE № 02/2022

Na publicação do dia 03 de agosto de 2022, onde se lê: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a quitação dos serviços de apoio especializado ao evento NATAL DA ESPERANÇA 2021, lote 02, realizados no período de 27 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022; Leia-se: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a quitação dos serviços de apoio especializado ao evento NATAL DA ESPERANÇA 2021, lote 02, realizados no período de 27 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, solicita o comparecimento do Senhor RAPHAEL DE FREITAS ANTUNES LARANJEIRA, portador da CTPS n.º 67760, série 139/RJ, ao estabelecimento de seu empregador, sito à Rua Indígena, n.º 72 no prazo de 48 horas, para tratar de assuntos de seu interesse

Termo Aditivo nº 01/22 ao Contrato de locação nº 07/21, celebrado entre a CLIN -Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, A EMPRESA COPEMAQ LTDA. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 05 de julho de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente no Processo Administrativo nº 520/002.878/22. O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei Federal de nº

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos admitidos no cargo de GARI, aprovados no Concurso Publico – Edital nº 01/2020.

ADMITIDOS CONCURSO PÚBLICO 01/2020

| ADMITIDOS CONCURSO PUBLICO 01/2020 |                                    |               |            |       |            |  |  |  |
|------------------------------------|------------------------------------|---------------|------------|-------|------------|--|--|--|
| Cadastro                           | Nome                               | Classificação | Admissão   | Cargo | CTPS/SÉRIE |  |  |  |
| 127213                             | CARLOS EDUARDO DE SOUZA NASCIMENTO | 75°           | 06/07/2022 | GARI  | 48413/132  |  |  |  |
| 127221                             | WALDIR FLORENTINO DA SILVA JUNIOR  | 76°           | 06/07/2022 | GARI  | 7027692/50 |  |  |  |
| 127230                             | HELIO RICARDO SALES ROSA LOPES     | 77°           | 06/07/2022 | GARI  | 9385488/10 |  |  |  |
| 127248                             | TAIANE PEREIRA ARAUJO              | 79°           | 06/07/2022 | GARI  | 51807/155  |  |  |  |
| 127256                             | THIAGO PACHECO DE SANT ANNA        | 80°           | 06/07/2022 | GARI  | 48245/160  |  |  |  |
| 127264                             | WESLLEY SOARES CESARIO             | 81º           | 06/07/2022 | GARI  | 48538/158  |  |  |  |
| 127272                             | RENAN GONCALVES DA SILVA           | 82°           | 06/07/2022 | GARI  | 69622/159  |  |  |  |
| 127280                             | ADRIANO MAGALHAES UCHOA            | 83°           | 06/07/2022 | GARI  | 45057/164  |  |  |  |
| 127299                             | IGOR DIAS NOGUEIRA                 | 84°           | 06/07/2022 | GARI  | 7833833/60 |  |  |  |
| 127302                             | ISRAEL DE ANDRADE OLIVEIRA         | 85°           | 06/07/2022 | GARI  | 15721/165  |  |  |  |
| 127310                             | WELLINGTON BARBOSA LIMA            | 86°           | 06/07/2022 | GARI  | 902082/20  |  |  |  |
| 127329                             | DAVID JACKSON DE LIMA RODRIGUES    | 87°           | 06/07/2022 | GARI  | 79373/165  |  |  |  |
| 127337                             | LEONARDO NOGUEIRA REGO             | 88º           | 06/07/2022 | GARI  | 4268413/30 |  |  |  |
| 127345                             | FELIPE ROQUE XAVIER DA SILVA       | 89°           | 06/07/2022 | GARI  | 96460/167  |  |  |  |



| 127353 | ANDRE VINICIO DA SILVA DA COSTA    | 90°  | 06/07/2022 | GARI | 4698053/30 |
|--------|------------------------------------|------|------------|------|------------|
| 127361 | DAIANE DE JESUS BARCELOS MACHADO   | 910  | 06/07/2022 | GARI | 74385/171  |
| 127370 | RODRIGO SILVA CORDEIRO DOS SANTOS  | 92°  | 06/07/2022 | GARI | 2122160/40 |
| 127388 | LORRAN APARECIDO DE JESUS ROCHA DA | 930  | 06/07/2022 | GARI | 7195720/60 |
|        | SILVA                              |      |            |      |            |
| 127396 | THALLES DUARTE FELIX DA SILVA      | 940  | 06/07/2022 | GARI | 52474/169  |
| 127400 | ADONAI DA SILVA                    | 95°  | 06/07/2022 | GARI | 943074/50  |
| 127469 | ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR     | 96°  | 06/07/2022 | GARI | 2528846/50 |
| 127426 | ADILON JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA    | 970  | 06/07/2022 | GARI | 31835/174  |
| 127434 | RENATO DOS SANTOS GUEDES           | 98°  | 06/07/2022 | GARI | 9777301/50 |
| 127442 | DILSON DINIZ DE LUNA FELIZARDO     | 990  | 06/07/2022 | GARI | 39776/175  |
| 127450 | RACHEL MACHADO DAVID DO VALE       | 102° | 06/07/2022 | GARI | 66815/148  |

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 564/2022 - Tornar insubsistente a portaria de nº 554/2022, publicada em 03 de Agosto de 2022.

PORT. Nº. 565/2022 - Tornar insubsistente a portaria de nº 555/2022, publicada em 03 de Agosto de 2022.

PORT. Nº 566/2022 - Dispensar a contar de 01/08/2022, KELLY CHRISTIAN SILVEIRA DE MATTOS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8.

PORT. Nº 567/2022 - Designar a contar de 01/08/2022, VIVIAN RODRIGUES DA COSTA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8, em vaga decorrente da dispensa de Kelly Christian Silveira de Mattos.

PORT. Nº 568/2022 - Dispensar a contar de 01/08/2022, CLAUDIA REGINA DE AZEVEDO FERNANDES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2.

PORT. Nº 569/2022 - Designar a contar de 01/08/2022, IGOR PAESLER COSTA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 2, em vaga decorrente da dispensa de Claudia Regina de Azevedo Fernandes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 57/2022; PARTES: EMUSA e INFRA TECH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Recuperação do calçamento e escadaria, ligando a Travessa Retão a Rua Dr. Araujo Pimenta, no morro do Estado, no Município de Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072 ND: 4.4.90.51.00 FT: 538 Empenho: 227/2022; FUNDAMENTAÇÃO: CARTA CONVITE № 20/2022. DATA DO CONTRATO: 01/08/2022. Processo № 510004396/2020.

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MONOLOGAÇÃO

10. 028/2022 — Processo Administrativo nº. 650000385/2021, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE TOPOGRAFIA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA AS RUAS HAMILTON PICANÇO E GUILHERME BASTOS NO BADÚ NA REGIÃO DE PENDOTIBA", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa RL BRUNO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 20.746.256/0001-50, pelo Valor Global de R\$ 162.937,19 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), com redução em relação ao valor estimado de 0.97% com Prazo dezenove centavos), com redução em relação ao valor estimado de 0,97%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose)

nº. 017/2022 — Processo Administrativo nº. 510003543/2020, que visa a execução dos
serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO DO BECO DO CHAFARIZ NO BAIRRO DE
JURUJUBA", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços Empresa MCB
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 27.519.464/0001-65, pelo Valor Global de R\$ 308.070,41 (trezentos e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com redução em relação ao valor estimado de 1,00%, com Prazo de Entrega los Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESÁ e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 009/ 2022 — Processo Administrativo nº. 080008299/2019, que visa a "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO PARA INTERVENÇÕES VIÁRIAS NO EIXO CENTRO NORTE DE ESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE, TRECHO FELICIANO SODRÉ E JANSEN DE MELO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA - CNPJ: 35.808.088/0009-04 pelo valo global de R\$570.817,69 (quinhentos e setenta mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 5,16%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

Na publicação do dia 03/08/2022, Port. 560/2022, onde se lê: ELITH MAYARA DE OLIVEIRA MARTINS leia-se: EDITH MAYARA DE OLIVEIRA MARTINS.

Na publicação do dia 02/07/2022, Port. 469/2022, onde se lê: FUNÇÃO DE AȘSESSORAMENTO TÉCNICO — 3, leia-se: FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.